PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024
14 DE MARÇO DE 2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE REVISÃO DE PLANO DE SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, com sede na Rua Nereu Ramos, n° 208, bairro Centro, neste ato representado por Valdicleia Maia Lisboa Paiva e Silva, Secretária Municipal de Rio dos Cedros, doravante denominado **CONTRATANTE,** a **AGÊNCIA PÚBLICA INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE EUROPEU - APIS**, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, CEP 89036-200, na cidade de Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. Vanessa Fernanda Schmitt, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro, **GEO BRASILIS CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E GEOPROCESSAMENTO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Paulistânia, 381 – 5º andar, Vila Madalena - São Paulo - SP, CEP 05440-000, Tel. 11 3035-1490, inscrito no CNPJ sob o n° 04.138.886/0001-95, neste ato representado por José Roberto dos Santos, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si a presente contratação, regida nos termos das cláusulas abaixo estipuladas, assim como pelas normas previstas no Edital de convocação do Pregão Eletrônico nº 18/2023, realizado de forma compartilhada, nos termos do artigo 24, XXVI e artigo 112, §1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Agência Pública Intermunicipal de Serviços do Vale Europeu - APIS.

CLAUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Considerando que o objeto do Contrato Originário é a **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE REVISÃO DE PLANO DE SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC** e, levando-se em conta as normas previstas no Edital de convocação do Pregão Eletrônico nº 18/2023, e Ata de Registro de Preços nº 206/2023, realizado de forma compartilhada, nos termos do artigo 24, XXVI e artigo 112, §1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Agência Pública Intermunicipal de Serviços do Vale Europeu – APIS, bem como em atenção a Cláusula Segunda do contrato original, prorroga-se o prazo de vigência do contrato, o que se faz nos seguintes termos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1 Em decorrência da justificativa e fundamento legal mencionados na cláusula anterior, ficam prorrogados os prazos de execução e vigência do contrato originário até **30/03/2026**.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/03/2025 16:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p1aba67d364b73.

CLÁUSULA QUARTA – CRONOGRAMA

PRODUTOS	Prazos de entrega	
	Previsto no Cronograma Inicial	Novas datas com o 1º aditivo
Revisão do Plano de Saneamento Básico – Produto 1: Prognóstico e Programas, projetos e ações; Plano de Contingência	05/08/2024	18/04/2025
Revisão do Plano de Saneamento Básico – Produto 1: Controle social e Monitoramento	30/09/2024	30/04/2025
Revisão do Plano de Saneamento Básico – Produto 1: Análise da viabilidade técnica e econômico-financeira e Versão Final do	29/10/2024	29/05/2025
Revisão do Plano de Saneamento Básico – Produto 1: Versão final do PMSB, Plano Síntese e Proposta de projeto de lei	21/11/2024	25/07/2025
PRODUTO 2 - Rio dos Cedros - Elaboração de estudos técnicos a respeito das prestações dos serviços de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário dos municípios, contemplando as seguintes modalidades: projeção de concessão única para todos os municípios participantes, modelagem de segregação em blocos de municípios por proximidade geográfica/viabilidade técnica e econômica.	29/08/2024	31/10/2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/03/2025 16:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p1aba67d364b73.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

3.1 – A CONTRATADA declara, para todos os fins e efeitos, que as alterações oriundas do presente termo aditivo não afetam a equação econômico /financeira do contrato, assumindo o dever de bem e fielmente executá-lo, renunciando a todo direito material e/ou de ação que porventura tenha em desfavor do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS.

Permanecem em vigor as demais disposições.

O presente termo aditivo será publicado na forma regulamentar.

E, por estarem às partes em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para que possam surtir efeitos jurídicos e legais.

Rio dos Cedros, 19 de março de 2025.

JOSE ROBERTO DOS SANTOS:13660237817
Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO DOS SANTOS:13660237817
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=01554285000175, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=JOSE ROBERTO DOS SANTOS:13660237817
Dados: 2025.03.24 13:11:23 -03'00'

AGÊNCIA PÚBLICA – APIS
Vanessa Fernanda Schmitt
Diretora Executiva

GEO BRASILIS
José Roberto dos Santos
CONTRATADA

Prefeitura Rio dos Cedros
Assinado digitalmente por:
VALDICLEIA MAIA LISBOA
***.244.179-**
20/03/2025 09:11:12
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Valdicleia Maia Lisboa Paiva e Silva
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Prefeitura Rio dos Cedros
Assinado digitalmente por:
MARCOS ROBERTO GRETTER
***.149.169-**
19/03/2025 16:29:32
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.
Marcos Roberto Gretter
Advogado – OAB/SC 33.595

Prefeitura Rio dos Cedros
Assinado digitalmente por:
GUSTAVO ERICK LORENZ
***.965.249-**
19/03/2025 16:10:38
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.
Gustavo Erick Lorenz
Fiscal do Contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/03/2025 16:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p1aba67d364b73.